

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

D.O.
1-11-955
Benefício de Lei N.º 30-50

Maceió,

LEI N.º
460 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1955.

Dispõe sobre a desapropriação de faixas de terras para o prolongamento das ruas São Francisco, Caramurus e 21 de Abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Ficam desapropriadas, para efeito de utilidade pública, três (3) faixas de terras do sítio localizado entre a rua João Lício Marques e a Praia Sobral, que compreendem os prolongamentos das ruas São Francisco, Caramurus e 21 de Abril (votado).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba especificada no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de outubro de 1955.

Cláudio Marques Luz
CLÁUDIO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de outubro de 1955.

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Chefe de Expediente